



PROJETO DE LEI Nº 25 DE 28 DE MAIO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VE	NÉCIA-ES
PROTOCOLO N	
23764/2019	
Recebido em :	19.
Horário: 14-47	horas
Rúbrica:	

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2,025, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994 – PLANO DE CARREIRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. ALTERA OS ANEXOS I, II e III DA LEI Nº 2,868, DE 08 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA **EXCEPCIONAL INTERESSE** PUBLICO. ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 3.195, DE 30 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A **ESTRUTURA** DOS ÓRGÃOS. CRIAÇÃO. COMPETÊNCIA E FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 3.421, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE TRANSFORMA O CARGO DE FISCAL DE RENDAS EM AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO **PODER** EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA O ART. 1º DA LEI 3.005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE GRATIFICAÇÃO ÀS **CATEGORIAS** PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA, ALTERA O ART. 2° DA LEI N° 3.446, DE 27 DE DEZEMBRO DE **QUE** CRIA **GRATIFICAÇÃO** RESPONSABILIDADE REFERÊNCIA POR TÉCNICA DE PROGRAMAS DE SAÚDE AOS MÉDICOS EFETIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

2752 0004





Art. 1º O Anexo II, da Lei nº 2.025, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ADMINISTRATIVO - ANEXO II

CLASSE						
CARREIRA	A	В	C	D	E	F
I	508,61	523,87	539,59	555,78	572,45	589,62
II	574,70	591,94	609,70	627,99	646,82	666,24
III	649,39	668,87	688,93	709,60	730,88	752,81
IV	766,31	789,30	812,97	837,36	862,49	888,36
V	904,16	931,29	959,24	988,00	1.017,65	1.048,19
VI	1.112,14	1.145,51	1.179,88	1.215,27	1.251,73	1.289,28
VII	1.368,03	1.409,07	1.451,35	1.494,89	1.539,74	1.585,93
VIII	1.829,43	1.884,32	1.940,84	1.999,06	2.059,03	2.120,82
IX	2.328,88	2.398,73	2.470,69	2.544,81	2.621,15	2.699,77
CARREIRA	G	Н	CLASS	L J	L	M
I	607,31	625,52	644,29	663,63	683,53	704,03
II	686,22	706,80	728,01	749,85	772,35	795,52
III	775,40	798,65	822,61	847,29	872,71	898,89
IV	915,01	942,46	970,74	999,85	1.029,86	1.060,74
V	1.079,62	1.112,01	1.145,38	1.179,74	1.215,13	1.251,58
VI	1.327,95	1.367,79	1.408,83	1.451,09	1.494,62	1.539,47
VII	1.633,50	1.682,50	1.732,98	1.784,97	1.838,52	1.893,68
VIII	2.184,44	2.249,97	2.317,47	2.387,00	2.458,61	2.532,36
IX	2.780,77	2.864,17	2.950,09	3.038,59	3.129,75	3.223,63
		CLA	ASSE			
CARREIRA	N	0	P	Q	R	A
I	725,16	746,91	769,33	792,40	816,17	/ /







II	819,38	843,96	869,28	895,36	922,22
III	925,85	953,63	982,24	1.011,71	1.042,06
IV	1.092,57	1.125,34	1.159,11	1.193,88	1.229,70
V	1.289,12	1.327,80	1.367,64	1.408,66	1.450,93
VI	1.585,64	1.633,22	1.682,22	1.732,68	1.784,66
VII	1.950,48	2.009,00	2.069,26	2.131,35	2.195,28
VIII	2.608,33	2.686,59	2.767,18	2.850,20	2.935,71
IX	3.320,34	3.419,94	3.522,54	3.628,21	3.737,05

Art. 2º Os Anexos I, II, III, da Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal c/c art. 66, inciso X, da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PROGRAMAS: PAC'S e PSF

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
10	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	7.109,60
14	Enfermeiro	40 horas semanais	3.062,60
11	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	973,47
14	Odontólogo	40 horas semanais	3.062,60
16	Auxiliar de Consultório Odontológico	40 horas semanais	973,47

PROGRAMA: EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Médico Veterinário	24 horas semanais	2.843,84

PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)





QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Assistente Social	40 horas semanais	2.843,84
1	Psicólogo	40 horas semanais	2.843,84
2	Agente Social (com formação em Pedagogia para atividades interativas)	40 horas semanais	1.361,76

PROGRAMA: FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Farmacêutico Gerente	40 horas semanais	2.800,09
1	Farmacêutico Co-Gerente	40 horas semanais	2.800,09
1	Assistente de Gestão	40 horas semanais	568,77
2	Auxiliar de Gestão	40 horas semanais	568,77
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	557,83

PROGRAMA: FARMÁCIA CIDADÃ

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Farmacêutico Gerente	40 horas semanais	2.800,09

PROGRAMA: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
2	Médico Clínico Generalista	24 horas semanais	4.484,52
2	Enfermeiro	30 horas semanais	2.203,98
3	Auxiliar de Enfermagem	44 horas semanais	973,47
2	Assistente Social	30 horas semanais	2.328,88

Av. Vitória, 347 – Centro – Nova Venécia – ES – CEP: 29830-000 – Fone:3752-9001 / Home-page: http://www.novavenecia.es.gov.br - e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br





2	Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	1.391,29
2	Psicólogo	24 horas semanais	2.843,84
2	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	568,77
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	557,83

PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)/PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
2	Pedagogo	40 horas semanais	1.361,76
5	Monitores (ensino médio)	40 horas semanais	557,83

PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)/PAIF

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
2	Assistente Social	40 horas semanais	2.843,84
1	Psicólogo	40 horas semanais	2.843,84
2	Advogado (Plantão Social)	30 horas semanais	2.187,57
3	Agente Social (com formação de Ensino Superior)	40 horas semanais	1.361,76

PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) (PROJOVEM ADOLESCENTE)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Assistente Social	40 horas semanais	2.843,84







Agente Social (com formação de Ensino Superior) Agente Social (com 40 horas semanais	1.361,76
---	----------

PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)/PBF

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
3	Operador do PBF (ensino médio)	40 horas semanais	557,83

PROGRAMAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)/SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Assistente Social	40 horas semanais	2.843,84
2	Psicólogo	40 horas semanais	2.843,84

PROGRAMA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Assistente Social – com experiência em Serviços da Proteção Social Especial	40 horas semanais	2.843,84
1	Psicólogo	40 horas semanais	2.843,84
1	Advogado	30 horas semanais	2.187,57
2	Agente Social – Com Formação Superior na área de Humanas		1.361,76







PROGRAMA: SETOR DE HABITAÇÃO

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
1	Assistente Social	40 horas semanais	2.843,84
3	Técnico em Edificações	40 horas semanais	1.367,23

ANEXO II

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
7	Médico Clínico Geral	12 horas semanais	2.242,26
8	Médico Clínico Geral	24 horas semanais	4.484,52
3	Médico Ginecologista	12 horas semanais	2.242,26
4	Médico Ginecologista	24 horas semanais	4.484,52
4	Médico Pediatra	12 horas semanais	2.242,26
4	Médico Pediatra	24 horas semanais	4.484,52
2	Médico Ortopedista	12 horas semanais	2.242,26
2	Médico Ortopedista	24 horas semanais	4.484,52
3	Médico Cardiologista	12 horas semanais	2.242,26
2	Médico Cardiologista	24 horas semanais	4.484,52
3	Médico Neurologista	12 horas semanais	2.242,26
3	Médico Neurologista	24 horas semanais	4.484,52
3	Médico Pneumologista/Anestesista	24 horas semanais	4.484,52
3	Medico Radiologista	24 horas semanais	4.484,52
6	Farmacêutico	24 horas semanais	2.843,84
2	Nutricionista	20 horas semanais	1.437,23

NO_





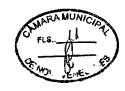
2	Nutricionista	40 horas	2.843,84
<i></i>	14dt16f0ffStd	semanais	2.043,04
2	Psicopedagogo	25 horas	1.361,76
	1 sicopedagogo	semanais	1.301,70
4	Médico Dermatologista	24 horas	4.484,52
7	Wiedleo Bermatologista	semanais	4.404,32
2	Médico Urologista	24 horas	4.484,52
	Wiedled Citologista	semanais	4.404,32
4	Médico Obstetra	24 horas	4.484,52
	- Vicalco Obstetia	semanais	4.404,32
2	Médico Cirurgião Geral	24 horas	4.484,52
2	Wiedled Churghao Geran	semanais	4.404,32
2	Médico Endocrinologista	24 horas	4 494 50
	Wedleo Endocrinologista	semanais	4.484,52
	Médico Especialista em	24 horas	4.484,52
2	Geriatria	semanais	
			·
2	Médico Angiologista	12 horas	2.242,26
		semanais	····
2	Médico Proctologista	12 horas	2.242,26
	7771	semanais	··
	Médico	12 horas	2 2 4 2 2 5
2	Otorrinolaringologista/alergi	semanais	2.242,26
	sta		
2	Médico do Trabalho	12 horas	2.242,26
		semanais	
2	Médico do Trabalho	24 horas	4.484,52
	Wiedred do Trabamo	semanais	

ANEXO III

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
100	Motorista	40 horas semanais	1.112,14
350	Trabalhador braçal	40 horas semanais	557,83
100	Servente	40 horas semanais	557,83
50	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	557,83
50	Gari	40 horas semanais	557,83
70	Vigia	40 horas semanais	557,83
60	Guarda Patrimonial	40 horas semanais	557,83

P-





40	Atendente	40 horas semanais	574,70
1	Instrutor de Teatro e Dança	40 horas semanais	557,83
2	Instrutor de Música, Canto e Instrumentos	40 horas semanais	557,83
1	Instrutor de Ecoaproveitamento	40 horas semanais	557,83
1	Instrutor de Pintura em Tecido	40 horas semanais	557,83
2	Instrutor de Costura e Bordado	40 horas semanais	557,83
1	Instrutor de Estética	40 horas semanais	557,83
1	Instrutor de Habilidades Domesticas	40 horas semanais	557,83
1	Instrutor de Técnicas Agrícolas	40 horas semanais	557,83
10	Instrutor de Informática	40 horas semanais	557,83
10	Auxiliar de Biblioteca	40 horas semanais	557,83
1	Telefonista	40 horas semanais	904,16
50	Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	766,31
20	Auxiliar de Secretaria Escolar	40 horas semanais	766,31
20	Auxiliar de Creche	40 horas semanais	649,39
20	Escriturário	40 horas semanais	1.112,14
2	Técnico de Contabilidade	40 horas semanais	1.368,03
10	Técnico Agrícola	40 horas semanais	1.368,03
4	Técnico em Edificações	40 horas semanais	1.368,03
2	Técnico de Laboratório	30 horas semanais	1.368,03

10_





	Gabinete do	2 1 010100	
20	Técnico de Enfermagem	30 horas semanais	1.368,03
2	Técnico de Prótese Dentária	30 horas semanais	1.368,03
2	Técnico de Imobilização Ortopédica	30 horas	1.368,03
4	Técnico em Segurança do Trabalho	30 horas semanais	1.368,03
4	Técnico em Radiologia	30 horas semanais	1.368,03
20	Auxiliar de Enfermagem	30 horas semanais	766,31
10	Agente Fiscal	40 horas semanais	1.112,14
10	Fiscal de Postura	40 horas semanais	1.112,14
10	Vigilância Sanitária	40 horas	1.112,14
6	Fiscal de Rendas	40 horas	1.368,03
1	Tesoureiro	40 horas	1.829,43
6	Carpinteiro	40 horas semanais	904,16
20	Calceteiro	40 horas semanais	766,31
30	Pedreiro	40 horas semanais	904,16
6	Eletricista	40 horas semanais	904,16
2	Pintor de Automóvel	40 horas semanais	904,16
4	Mecânico Diesel	40 horas	1.368,03
4	Mecânico de Automóvel	40 horas	1.112,14
2	Lanterneiro	40 horas	1.112,14
20	Operador de Máquina	40 horas	1.368,03
6	Operador de Trator de Pneu	40 horas	1.112,14
4	Pintor de Parede	40 horas semanais	904,16

P.





2	Pintor de Letras	40 horas semanais	904,16
4	Bombeiro	40 horas semanais	904,16
2	Arquiteto	30 horas semanais	2.843,84
10	Assistente Social	30 horas semanais	2.328,88
1	Bibliotecário	30 horas semanais	2.328,88
1	Contador	40 horas semanais	2.328,88
10	Enfermeiro	30 horas semanais	2.328,88
2	Enfermeiro do Trabalho	30 horas semanais	2.328,88
4	Engenheiro Civil	30 horas semanais	2.843,84
4	Fonoaudiólogo	20 horas semanais	2.843,84
4	Psicólogo	20 horas semanais	2.843,84
40	Médico	24 horas semanais	4.484,52
30	Odontólogo	20 horas semanais	2.843,84

Art. 3º O Anexo IV, da Lei nº 3.195, de 30 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura dos órgãos, criação, competência e fixação dos vencimentos dos cargos da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Complementar que estabelece sua organização e funcionamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA-ES

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE/C AREIRA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	
Procurador Municipal Substituto	I	R\$ 3.828,25	30 horas	
Procurador Municipal Nível I	II	R\$ 4.156,38	30 horas	
Procurador Municipal Nível II	III	R\$ 4.484,52	30 horas	
Procurador Municipal Nível III	IV	R\$ 4.812,65	30 horas	

 \mathcal{N}





Art. 4º O Anexo II, da Lei nº 3.421, de 28 de setembro de 2017, que transforma o cargo de fiscal de rendas em auditor fiscal de tributos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a carreira específica, normas de enquadramento, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – VENCIMENTOS DA CARREIRA E DOS CARGOS DE AUDITOR FICAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
			A	В	C
A 1'4 D' 1 1	IX	I	R\$ 2.328,88	R\$ 2.398,73	R\$ 2.470,69
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	II	R\$ 2.766,39	R\$ 2.836,25	R\$ 2.908,21
Titodios Widincipais	IX	III	R\$ 3.313,28	R\$ 3.383,14	R\$ 3.455,10
CARREIRA	CLASSE NÍVEL		PADRÕES DE VENCIMENTOS		
			D	E	F
Auditor Fiscal de	IX	I	R\$ 2.544,81	R\$ 2.621,15	R\$ 2.699,77
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	II	R\$ 2.982,32	R\$ 3.058,66	R\$ 3.137,29
	IX	III	R\$ 3.529,22	R\$ 3.605,55	R\$ 3.684,18
CARREIRA C	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
			G	H	I
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	I	R\$ 2.780,77	R\$ 2.864,17	R\$ 2.950,09
	IX	II	R\$ 3.218,28	R\$ 3.301,69	R\$ 3.387,61
	IX	III	R\$ 3.765,17	R\$ 3.848,58	R\$ 3.934,50
CARREIRA	CLASSE NÍVEL		PADRÕES DE VENCIMENTOS		
			J	L	M
A	IX	I	R\$ 3.038,59	R\$ 3.129,75	R\$ 3.223,63
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	II	R\$ 3.476,10	R\$ 3.567,26	R\$ 3.661,15
	IX	III	R\$ 4.022,99	R\$ 4.114,15	R\$ 4.208,04
CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
			N	0	P
Auditor Fiscal de	IX	I	R\$ 3.320,34	R\$ 3.419,94	R\$ 3.522,54
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	II	R\$ 3.757,85	R\$ 3.857,46	R\$ 3.960,05
	IX	III	R\$ 4.304,74	R\$ 4.404,35	R\$ 4.506,95





CARREIRA CLASSI	CLASSE	NÍVEL	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
			Q	R	-
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	IX	I	R\$ 3.628,21	R\$ 3.737,05	-
	IX	II	R\$ 4.065,72	R\$ 4.174,56	-
	IX	III	R\$ 4.612,62	R\$ 4.721,45	-

Art. 5º O artigo 1º, da Lei n.º 3.005, de 19 de fevereiro de 2010, que cria gratificação às categorias profissionais que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação pecuniária atribuída precariamente às categorias de servidores abaixo relacionados:

I – Médico Clínico Geral	R\$ 2	.154,76
II – Psicólogo	₹\$	515,17
III – OdontólogoR	2\$	515,17
IV – Bioquímico	R\$	515,17
V – Fonoaudiólogo	R\$	515,17

Art. 6º O artigo 2º, da Lei n.º 3.446, de 27 de dezembro de 2017, que cria gratificação de responsabilidade por referência técnica de programas de saúde aos médicos efetivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A gratificação será devida apenas para os profissionais médicos efetivos, cujo valor fica estabelecido em R\$ 3.125,10 (três mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos), tendo em vista que deverão exercer as atribuições pertinentes a cada programa, bem como admissão de pacientes, consultas, prescrições medicamentosas, acompanhamento de tratamentos, solicitações de exames e alta de pacientes."

GARGO	RESPONSABILIDADE POR REFERÊNCIA TÉCNICA DE PROGRAMAS DE SAÚDE		
Médico	R\$ 3.125,10		





Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 28 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO





JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº, de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a alteração das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, e artigo 66, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso X, dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4° do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Portanto, o poder executivo municipal, busca, por meio de lei específica, atualização da tabela de vencimentos em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) as tabelas de classes e salários dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e em designação temporária do município de Nova Venécia/ES que não foram contemplados com a incidência da correção sobre o salário mínimo.

O valor apresentado para o reajuste proposto foi alcançado considerando o limite prudencial das despesas de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em consideração também a situação econômica do Município.

Ressalta-se ainda, que a presente propositura observa as disposições contidas no artigo 169, §1°, incisos I e II, da CF/88, uma vez que há prévia dotação orçamentária suficiente para suportar as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme estudo de impacto financeiro realizado pelo Secretário Municipal de Finanças o qual segue anexo.

Pa





Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, alterar as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e artigo 66, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, permitindo assim ao poder executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 28 DE MAIO DE 2019.

MARIO SERGIO LUBIANA Prefeito